



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041326-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	02030000844/18	URFBio CN/NAR Curvelo
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome:MARTINHO PINTO BARBOSA-ME		CPF/CNPJ: 00.431.907/0001-05
Endereço:AVENIDA TANCREDO NEVES, 543		Bairro: Centro
Município: Felixlândia	UF: MG	CEP:39.237-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:MARTINHO PINTO BARBOSA		CPF/CNPJ: 477.658.956-72
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 543		Bairro:Centro
Município:Felixlândia	UF:MG	CEP:39.237-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação:Fazenda Tamanduazinho e Choro		Área Total (ha): 10,9616
Registro nº:21745		Área Total RL (ha):4,11

Município/Distrito:		CURVELO/Anguereta		UF:MG	
Coordenada X	Plana 527.600	(UTM): Y	7.898.000	Datum:	SAD-69
				Fuso:	23 K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3120904-3A9B.17D6.D0A9.4656.AA96.28B7.C93D.4FE0					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa				1,8337	hectares
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)	
Mineração		EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO		1,8337	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomias	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	1,8337				
Total:	1,8337		Total:		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					

DANIEL JUNIO DE MIRANDA – MASP 1.176.556-7

Data da Vistoria: 15/04/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/09/2020.

Validade: Vinculado ao Licenciamento Ambiental

Observações: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23 K	527.274	7.898.085

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1- Executar todas as medidas mitigadoras do PUP (prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento);
- 2- Executar o PRAD integralmente (prazo: Imediatamente após o encerramento das atividades);
- 3- Executar Projeto Técnico de Compensação Ambiental na íntegra. Caso o RT pela execução do Projeto for diferente do RT que elaborou o mesmo apresentar junto a respectiva ART. (prazo: imediatamente após a entrega do DAIA);
- 4- Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico das atividades da Compensação Ambiental. Caso o RT pela execução do Projeto for diferente do RT que elaborou o mesmo apresentar junto a respectiva Anotação de ART (prazo: semestralmente, contados a partir da data de entrega do DAIA até a conclusão das atividades de reconstituição que deverá ser informada pelo empreendedor e atestada pelo RT);
- 5- Executar PTRF da área que sofreu autuação na íntegra. Caso o RT pela execução do Projeto for diferente do RT que elaborou o mesmo apresentar junto a respectiva ART. (prazo: imediatamente após a entrega do DAIA);
- 6- Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico das atividades relacionadas ao PTRF da área autuada. Caso o RT pela execução do Projeto for diferente do RT que elaborou o mesmo apresentar junto a respectiva ART (prazo: semestralmente, contados a partir da data de entrega do DAIA até a conclusão das atividades de reconstituição que deverá ser informada pelo empreendedor e atestada pelo RT);
- 7- Averbar em cartório o Termo de Preservação de Florestas aprovado para a Reserva Legal do imóvel matriculado sob o número 21.745 e apresentar a Certidão atualizada. (prazo: 60 dias após a entrega do DAIA);
- 8- Averbar em cartório o Recibo de inscrição no CAR para comprovação da Reserva Legal do imóvel matriculado sob o número 38.590 e apresentar a Certidão atualizada. (prazo: 60 dias após a entrega do DAIA);

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Deverá ser executado o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,7026 ha, tendo como coordenadas de referência X: 511.676 e Y: 7.927.807; X: 511.444 e Y: 7.927.466; X: 511.405 e Y: 7.927.426; 511.442 e 7.927.161 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade recuperação de APP (plântio de enriquecimento e proteção), nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a)**, em 25/09/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19653990** e o código CRC **39916EE0**.